

daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento com azimute 235°21'21" onde atinge o ponto "D", ponto de curva à direita; daí, segue em curva à direita com raio de 6,00 m, ângulo central 113°32'36" com um desenvolvimento de 11,89 m, onde atinge o ponto "E", ponto de curva no alinhamento direito da Estrada Santa Cruz; daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 348°54'17" por uma distância de 48,50 m, onde atinge o ponto "A", de coordenadas topográficas N 7 387 900,98 e E 359 540,43, início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretário  
Roberto Herbsler Gusmão

Despachos do Governador, de 14-8-84  
No processo SET-42.192-74 c/ ap. GE-1.930-78, sobre convênio: "A vista do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a prorrogação, em caráter excepcional, até 30-11-84, do prazo de vigência do convênio celebrado em 28-6-82 entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Esportes e Turismo) e a Prefeitura Municipal de Fartura, com o objetivo de dar prosseguimento às obras de construção do ginásio de esportes daquele município, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SET-2.350-80, sobre convênio: "A vista do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de vigência do convênio celebrado em 17-9-80, entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Esportes e Turismo) e a Prefeitura Municipal de Timburi, objetivando a construção de alambrado e arquiandadas no campo de futebol do Centro de Lazer, localizado naquele município, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DRE-C-6.773-81-SE c/ aps. CEI-999-83-SE, DRE-B-4.463-83-SE, DRE-B-4.462-83-SE, DRE-B-4.941-83-SE, DRE-B-4.940-83-SE, DRE-B-4.945-83-SE, DRE-PP-10.795-83-SE, sobre convênios "A vista do pronunciamento do Secretário da Educação e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo o aditamento aos convênios celebrados entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, Bauru, Dois Córregos, Bariri, Jaú e Adamantina, objetivando o desenvolvimento e melhoria do ensino gratuito de educação especial, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-3.736-83, sobre convênio: "A vista do pronunciamento do Secretário da Educação e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e a Prefeitura Municipal de Penápolis, objetivando a conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, a disciplinação do uso, a título precário, pela Prefeitura, de próprio estadual, composto de prédio e terreno, situado dentro de área maior do terreno ocupado pela EESG João Jorge Gerassate (Agrícola), naquele município, com o fim de instalar e manter no local um Centro de Formação Profissional Rural, do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural (SENAR), órgão do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no Dec. 21.869-84, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-4-48-DAE, sobre convênio: "A vista do pronunciamento do Secretário da Educação e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e a Prefeitura Municipal de Jambeiro, objetivando a coordenação e a conjugação de esforços no sentido de promover o atendimento odontológico exclusivo à população escolar da rede estadual de ensino de 1.º grau, daquele município, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-1.361-84, sobre convênio: "A vista do pronunciamento do Secretário da Educação e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e a Sociedade Pestalozzi de Campinas, objetivando a aquisição de vagas para a concessão de bolsas de estudo de ensino de 1.º grau, na modalidade Educação Especial para Deficientes Mentais Educáveis e Deficientes Mentais Treináveis, na Escola de Educação Especial daquela instituição, na forma estabelecida pelo Decreto Federal 88.374-83, obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-5.915-84, sobre convênio: "A vista do pronunciamento do Secretário da Saúde e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a Secretaria da Saúde a celebrar convênio, pelo Estado de São Paulo, com o município de São Paulo (Secretaria de Higiene e Saúde), a Fundação "Arnaldo Vieira de Carvalho" e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, objetivando a implantação do Programa de Integração Docente Assistencial na área compreendida pelos subdistritos de Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Brás, Casa Verde, Limão, Nossa Senhora do Ó e Vila Nova Cachoeirinha, todos localizados neste município, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-296-84, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre admissão de pessoal: "Tendo em vista a exposição de motivos do Secretário da Educação e a manifestação das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo a Secretaria da Educação a admitir 1.200 Escriturários, 1.300 Serventes e 500 Inspectores de Alunos, para preenchimento de funções-atividades, como ampliação do Subquadro de Funções, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500/74, alterado pelo art. 203, da L.C. 180/78, mediante aproveitamento de remanescentes de processo seletivo."

No processo DRHU-1.276-84-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento da Secretaria da Administração, à vista das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e Fazenda e dada a essencialidade e o largo alcance social dos serviços prestados pela Secretaria da Educação, autorizo, em caráter excepcional, a referida Secretaria a efetuar no exercício de 1984, a admissão de Escriturários, Inspectores de Alunos, Serventes e Motoristas, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, com a redução dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, na seguinte conformidade: em reposição, em claros decorrentes de dispensa, falecimento e aposentadoria, ocorridos no exercício de 1984, condicionado o preenchimento da função-atividade à indicação no respectivo ato de admissão do nome do dispensado, falecido ou aposentado e data da ocorrência do fato, e em caráter excepcional, a admissão de 44 Escriturários; 48 Serventes e 33 Inspectores de Alunos, como ampliação do Subquadro de Funções-Atividades, para preenchimento de função-atividade nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, de acordo com o constante nos

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1984.  
FRANCO MONTORO  
João Oswaldo Leiva,  
Secretário de Obras e do Meio Ambiente  
Roberto Gusmão, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1984.

DECRETO N.º 22.562, DE 14 DE AGOSTO DE 1984  
Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber por doação, os direitos de assinatura de terminal telefônico que especifica  
FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

processos DRHU-812-84 e GG-2.453-83. Publicado, à Secretaria da Educação para os devidos fins e, em seguida, à Secretaria de Economia e Planejamento para as demais providências cabíveis".

Despacho do Governador, de 13-8-84  
Retificação  
No processo SPS-1.433-84, ... Aracoiaba da Serra, onde se lê: (proc. SPPS-5.556-72), ... leia-se: (proc. SEPS-5.556-72), ...

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Resolução SG 143, de 14-8-84  
Autoriza o afastamento de funcionários e servidores para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:  
Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Professores de Comunicação e Expressão do 1.º e 2.º graus, da Secretaria da Educação, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no VII Encontro de Professores de Língua e Literatura, a realizar-se na Casa da Cultura Japonesa-USP, nesta Capital, no período de 22 a 25 de agosto de 1984.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Resolução SG 144, de 14-8-84

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:  
Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Professores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do "Congresso Regional de Educação", a ser realizado em Campinas e região nos dias 17, 30 e 31 de agosto de 1984.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Resolução SG 145, de 14-8-84

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

- 1 — processo CAM — 843/84;
- a) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- 1 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
- 1.1 — CAM — 659/84 — Divisão Regional Agrícola de Bauru, — ofício 23/84;
- b) pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente;

- 1 — Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- 1.1 — CAM — 613/84 — Almoxarifado Central — ofício 12/84;

- c) pertencentes à Secretaria da Educação;
- 1 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

- 1.1 — CAM — 615/84 — DRECAP — 2 — 5.ª Delegacia de Ensino da Capital — ofício 81/84 — DRE — 3061/1984;
- d) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

- 1 — Polícia Civil de São Paulo;
- 1.1 — CAM — 638/84 — Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia — Divisão de Material — relação 18/84;

- e) pertencentes à Secretaria de Estado do Governo;
- 1 — Departamento de Administração;
- 1.1 — CAM 647/84 — Palácio dos Bandeirantes — ofício 11/84;

- f) pertencentes à Casa Militar;
- 1 — Administração;
- 1.1 — CAM — 579/84 — Almoxarifado — ofício 34/84;

- II — processo CAM — 869/84;
- a) pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- 1 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
- 1.1 — CAM — 725/84 — Divisão Regional Agrícola de Campinas — ofício 25/84;

- 1.2 — CAM — 700/84 — Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes — ofício 25/84;
- b) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;
- 1 — Delegacia Geral de Polícia;
- 1.1 — CAM 713/84 — Divisão de Transportes — Oficina Central — ofício 26/84;

- c) pertencentes à Secretaria da Promoção Social;
- 1 — Coordenadoria de Apoio Social;
- 1.1 — CAM — 698/84 — Divisão de Assistência e Recuperação — DAR — ofício 4/84;

- d) pertencentes à Secretaria de Esportes e Turismo;
- 1 — Gabinete do Secretário e Assessoria;
- 1 — 1 — C A M — 3 0 0 / 8 4

- CSU de Cubatão ofício 29/84;
- e) pertencentes à Secretaria da Administração;
- 1 — CAM - 671/84 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — ofício 37/84;

- f) pertencentes à Secretaria do Interior;
- 1 — Departamento de Administração;
- 1.1 — CAM — 697/84 — Serviço de Material e Atividades Complementares — Seção de Patrimônio — ofício 78;

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Cabreúva, os direitos de assinatura do terminal telefônico de prefixo 406-72.14 e respectivo aparelho, destinado ao uso exclusivo do Subdestacamento Policial Militar do Bairro Jacaré, naquele município.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO  
Michel Miguel Elias Temer Lulia,  
Secretário da Segurança Pública  
Roberto Gusmão, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1984.

g) pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

- 1 — CAM - 636/84 — Divisão de Construções e Conservação - ofício 172/84;
- h) pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento;
- 1 — Gabinete do Secretário;
- 1.1 — CAM - 673/84 - Departamento de Administração - ofício 4/84.

Artigo 2.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederão à baixa patrimonial dos materiais a que alude a alínea "b" do inciso I e alíneas "c" e "g" do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato  
Expediente — GG. 1409/84  
Estado de São Paulo — Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo - Secretaria de Estado do Governo.  
Contratante — Sharp S/A. Equipamentos Eletrônicos  
Objeto — Serviço de manutenção de calculadoras eletrônicas.  
Valor — Cr\$ 1.267.202,00  
Verba — Correndo a despesa por conta do Elemento 3132-99, atribuída à Unidade de Despesa do Demapag.  
Vigência — 12 meses, a partir de 1.º-8-84 até 31-7-85  
Assinatura — 1.º-8-84.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 5/84.  
Expediente — GG. 1210/84  
Secretaria — Secretaria de Estado do Governo  
Contratante — Deck Propaganda e Promoção Ltda.  
Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, criação, produção e veiculação do projeto "Participação 84".  
Valor — Cr\$ 4.361.471,00  
Verba — Correndo a despesa por conta do Elemento 3132-99, atribuída à Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.  
Vigência — Inalterado  
Assinatura — 7-8-84.

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

Despacho da Comissão de Julgamento de Licitações  
Processo S.C. 2247.  
Licitação — Coleta 067/84.  
Objeto — Papel Kraft Pardo, 80g/m2.  
A Comissão de Julgamento de Licitações (CJL), após análise das propostas, resolve adjudicar o objeto da Coleta 067/84, obedecido o critério de menor preço ao proponente 4 Papéis Madi S/A Comércio, Indústria e Importação.

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente  
Homologando as seguintes adjudicações:  
Proc. 2830/84-X — TP. 1258/84 — Agulhas e seringas — Ibras CBO Inds. Cirrg. Ópticas S/A, p/ os itens 1, 5, 6, 7, 8 e 9; Berton Dickinson Ind. Cirrg. S/A, p/ os itens 2, 6, 7 e 8; Reptoman Com. e Ind. Ltda., p/ os itens 3 e 4.  
Proc. 3326/84-G — TP. 1357/84 — Puro puré de tomate e óleo de soja — Dias Pastorinho S/A Com. e Ind., p/ o item 1; Supermercado Santo Marco Ltda., p/ o item 2.  
Proc. 3318/84-J — TP. 1356/84 — Patinho (carnes) — Supermercado Santo Marco Ltda., p/ o item único.  
Proc. 3396/84-I — TP. 1401/84 — Transf. trifásico — Revogada a licitação.  
Proc. 3249/84-A — TP. 1352/84 — Centrífuga — Fanem Ltda., p/ o item único.  
Proc. 3191/84-J — TP. 1329/84 — Máscara cirrg. — Fiorella Prods. Têxteis Ltda., p/ o item único.  
Proc. 2874/84-C — TP. 1328/84 — Pires, prato etc. — Distr. Prohotel de Utensílios Ltda., p/ os itens 1, 2, 3, 5 e 10; Coml. Jo-Vice Ltda., p/ os itens 4, 6, 7 e 9.  
Sem cotação o item 8.  
Proc. 3080/84-F — TP. 1281/84 — Forn. de matl. e mão-de-obra — Souza e Teles Ltda., p/ o item único.

## JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA  
Adjudicações  
Proc. 3313/84-A — TP. 1402/84 — Ref. forn. de matl. e mão-de-obra — Engeplan Eng.ª Com. e Ind. Ltda., p/ o item único.  
Proc. 3254/84-H — TP. 1400/84 — balança automática de relógio e de balcão — Toledo do Brasil Ind. de Balanças Ltda., p/ os itens 2, 3 e 4. Revogado o item 1.

## Justiça

Secretário  
José Carlos Dias

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário  
Nos processos adiante mencionados em que os interessados solicitam os benefícios da Lei de Guetta  
De 6-8-84  
SJ-219.129/84 — CLG-2148/84 — SSP-418/60 — Moises Cavalcanti de Araujo; SJ-219.141/84 — CLG-2528/84 — PM-4254/89 — Oswaldo Roque; SJ-219.136/84 — CLG-2375/84 — PM-47714/81 — Conceição de Oliveira; SJ-219.134/84 — CLG-2317/84 — SSP-20654/69 — Antonio Raphael Machado; SJ-219.132/84 — CLG-2271/84 — SSP-520/60 — Abílio José da Costa; SJ-219.137/84 — CLG-2453/84 — PM-13253/82 — Maria Zuleica de Oliveira; SJ-